

Lei 139

dispõe sobre suplementação e transferência de Verba
 Lei Antares Fares, Lei Prefeito Municipal em exercício, recursos de sua atribuição
 Legal, Campanha e promoção a seguinte Lei:
 Art. 2º - Licitação suplementar na importância de seis mil Cruzados (6.000,00), a
 data alocada sob número 1.00.1 - 8.00.4 - Poder Legislativo, despesas com:

continuação da Lei 139/57

VII Assistência Jurídica

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do artigo anterior, serão cobertas com a rubrica
 parcial dos artigos do Orçamento seguinte, sob os rubricas seguintes:

1.00.1 - 8.00.1	Pessoal Variável	
1.00.1 - 8.00.3	III - Salário Família	2.300,00
1.00.1 - 8.00.3	Material de Consumo	
	II - Adquiridos de gasolina, óleo e material de consumo	2.000,00
1.00.1 - 8.00.4	despesas diversas	
	I - Correo e Telegrafos	1.000,00
1.00.1 - 8.00.4	despesas diversas	
	III - despesas de Café	1.550,00
1.00.1 - 8.00.4	despesas diversas	
	VI Assalariados de jornais, revistas e outros	250,00
	TOTAL	6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
 Prefeitura Municipal de São José do Bonfins, 14 de novembro de 1957

Ine Fares
 Lei Antares Fares
 Vice Prefeito em exercício